



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2019 celebrado entre o Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, e a Empresa A. O. S. SOFTWARE LTDA, para contratação de empresa para o sistema administrativo e tributário municipal para a contabilidade pública, arrecadações/ISS, sistema de protocolo, por meio de cessão de licença de uso temporário de software, contendo a implantação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenções, para o Município de Timon/MA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital, com o fim de atender necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal- SEMAG.

Fundamento: Art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na praça São José, s/n, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o **Sr. RAIMUNDO ALVES LIMA**, RG nº 139296, CPF nº 096.210.673-91, residente e domiciliado na Quadra D, 80, Casa 08, Bairro Saci, Teresina- PI, e de outro lado a empresa **A. O. S. SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra 06, Casa 07, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé, Teresina – PI, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 10.368.980/0001-33**, neste ato representada pelo **Sr. ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, sócio proprietário, inscrito no CPF sob o nº 668.828.153-15 e RG nº 1.376.958 SSP-PI, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2019, por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido contrato e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa emitida pelo responsável pela fiscalização do contrato e parecer que vinculam ao presente termo como se nele transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência contratual até 17/07/2021, conforme permitido pela cláusula quarta do Contrato nº 008/2019 e pelo art. 57, IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Único – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

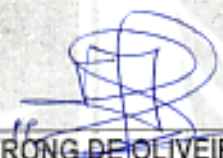
Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 16 de Julho de 2020.



RAIMUNDO ALVES LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
– SEMAG



ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
A. O. S. SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

Nome: Lailson Almeida da Silva
CPF: 034 918 463-33
RG:

Nome: Vicente de Carvalho Oliveira
CPF: 66 7.721. 413-34
RG:

liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 03 de agosto de 2020. MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. ANTONIO NOGUEIRA DANTAS - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 03 de agosto 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro MICHAEL SILVA COSTA Pessoa física, inscrita no CPF: 601.424.593-84, E RG 3.940.936 SSP/PI celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 811/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula 18005 Data 06/11/1995. Imóvel: Um terreno no Bairro São Benedito, quadra 17 (dezesete), lotes 19 a 22, com 40 (quarenta) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos, com as seguintes dimensões e limites: Ao norte 40 metros com Av. Central; Ao sul 40 metros com as lotes 01 a 04; A leste 40 metros com o lote 23; ao oeste 40 metros com a rua 22.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (982851.994671).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 12 de agosto de 2020. MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. MICHAEL SILVA COSTA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 12 de agosto 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr.

Secretário Municipal de Finanças, MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro KARINNE AZEVEDO DE CARVALHO REGO Pessoa física, inscrita no CPF: 759.456.813-34, E RG 1.595.636 SSP/PI celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 855/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula 36085, Data: 25/08/2013. Imóvel: Um terreno no Bairro "Baixa do Coco", quadra 13 (treze), lotes nºs 23 e 24, a Rua Treze, com 20 (vinte) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 600 (seiscentos) metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 30 metros com o lote 22; ao sul 30 metros com o lote 25; a leste 20 metros com o lote 10; ao oeste 20 metros com a Rua 13.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (082964).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 12 de agosto de 2020. MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. KARINNE AZEVEDO DE CARVALHO REGO - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 12 de agosto 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro MICHAEL SILVA COSTA Pessoa física, inscrita no CPF: 601.424.593-84, E RG 3.940.936 SSP/PI celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 891/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula 18007, Data: 06/11/1995. Imóvel: Um terreno no Bairro São Benedito, quadra 17 (dezesete), lotes 01 a 04, com

40 (quarenta) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos, com as seguintes dimensões e limites: Ao norte 40 metros com a Rua Firmino Pereira; Ao sul 40 metros com os lotes 19 a 22. A leste 40 metros com o lote 05, ao oeste 40 metros com a rua 22.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (983142.994672).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 12 de agosto de 2020. MARIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. MICHAEL SILVA COSTA - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 12 de agosto 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

AGERT

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.555/93

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras e microcomputadores para AGERT.

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA AGERT

Contratado: JCS INFORMÁTICA

Valor Total Estimado: R\$ 13.561,21

Assinatura: 01/07/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 008/2019 POR MAIS (DOZE) MESES, EM DECORRÊNCIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, OBJETO DO REFERIDO CONTRATO E DA NECESSIDADE APRESENTADA PELA CONTRATANTE, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E PARECER QUE VINCULAM AO PRESENTE TERMO COMO SE NELE TRANSCRITO. **FUNDAMENTAÇÃO:** CONFORME A LEI Nº 8.555/93 DISPÕE EM SEU ARTIGO 57, INCISO IV: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG CONTRATADA: A O S SOFTWARE LTDA CNPJ: 10.368.880/0001-33 VIGÊNCIA: (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2020

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Primeiro Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato nº 008/2019, referente ao Pregão Presencial nº 032/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.555/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. CONTRATADA: Sousa Campos Transportes Ltda-Me, CNPJ nº 10.644.834/0001-23. Data de Assinatura: 15/07/2020.



Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo da Rêgo Silva
Vice - Prefeito

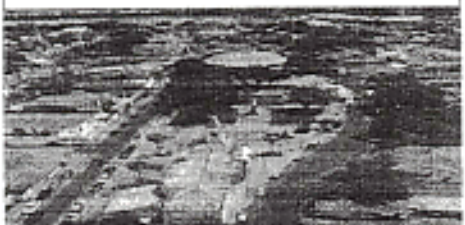
Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



*Repúblicação por ter saído com incorreção no diário do dia 13.08.2020

PORTARIA Nº 0504/2020-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

DISPENSA DA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no Ofício nº 0248/2020-COMANDO GCM, de 10.08.2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a SUBINSPETOR - GCM - 01 REJANE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 11631-X, na função gratificada de Inspetor Chefe da Guarda Civil Municipal, símbolo FCGCM-04, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, consequentemente, o retorno ao exercício das atribuições funcionais de origem.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 31/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

LIBERAÇÃO Nº 343/2020

Fundamento: Fundamentação legal Lei 10.520/02 C/C Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de Materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas da Semdes-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Contratante: Município de Timon por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, neste ato representada por Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal, inscrita no CNPJ sob nº 14.756.022/0001-90.

Contratado (a): Empresa DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.617.573/0001-75 representado por LUCIANO DA SILVA NUNES.

Data de assinatura: 30.07.2020
Valor do Contrato: de R\$ 3.855,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal, pelo Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, representado por LUCIANO DA SILVA NUNES

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 32/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

LIBERAÇÃO Nº 337/2020

Fundamento: Fundamentação legal Lei 10.520/02 C/C Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de Materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas da Semdes-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Contratante: Município de Timon por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, neste ato representada por Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal, inscrita no CNPJ sob nº 14.756.022/0001-90

Contratado (a): Empresa M. I COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.459.326/0001-70, neste ato representada por Marthia Ingrid Milhomem Silva.

Data de assinatura: 30.07.2020
Valor do Contrato: R\$ 1.299,00 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal pelo Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa M. I COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, representada por Marthia Ingrid Milhomem Silva.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 33/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

LIBERAÇÃO Nº 341/2020

Fundamento: Fundamentação legal Lei 10.520/02 C/C Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de Materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas da Semdes-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Contratante: Município de Timon por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, neste ato representada por Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal, inscrita no CNPJ sob nº 14.756.022/0001-90

Contratado (a): empresa T. L S DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.998.772/0001-86 neste ato representado por Talyta Layza Sampalo de Abreu.

Data de assinatura: 30.07.2020
Valor do Contrato: R\$ 42.404,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS).

Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal pelo Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa T. L S DE ABREU EIRELI, neste ato representado por Talyta Layza Sampalo de Abreu.

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Retifica-se: O Extrato de Termo de Contrato nº 27/2020 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender a demanda geral da secretaria de Desenvolvimento Social/Semdes. Onde se lê: Pregão presencial nº 002/2020, lida-se: Pregão eletrônico nº 002/2020. Publicado dia 15/07/2020 no DOEM.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se: o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

008/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - MA, Ano VII, Edição nº 01919 de 12 de agosto de 2020.

Onde se lê:

Data de assinatura 15 de julho de 2020

Lida-se:

Data de assinatura 16 de julho de 2020.

RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 593/2020

Interessado: Guarda Civil Municipal
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13.

Ato: Ratificação do parecer referente ao procedimento de Adesão a SRP Nº 01/SSP-PI/2020 que tem como objeto a aquisição de veículos tipo motocicletas caracterizada/adaptada para atividade policial, para atender a demanda da Guarda Civil Municipal de Timon. Objeto adjudicado a Moto Honda da Amazônia Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.337.680/001-48.

Assinatura: 04/08/2020.
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03245/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - SEMS.
INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Ato: O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e respaldado na Lei nº 13.979/2020 Medida Provisória nº 926/2020; Lei Municipal nº 2.191 de 17 de março de 2020, Decreto Estadual nº 35.672/2020 e Decretos Municipais nº 090/2020, 095/2020, 098/2020, 099/2020, 0108/2020, 0109/2020, 0110/2020, 120/2020 e ainda informações e demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 03245/2020, RATIFICA o Parecer Jurídico para a contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material e